

## LEI MUNICIPAL N° 4.373/2019.

**EMENTA:** Dispõe sobre a demarcação de vagas especiais para embarque e desembarque do transporte escolar nas proximidades dos estabelecimentos de ensino no Município da Vitória de Santo Antão e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e este **sanciona** a seguinte Lei:

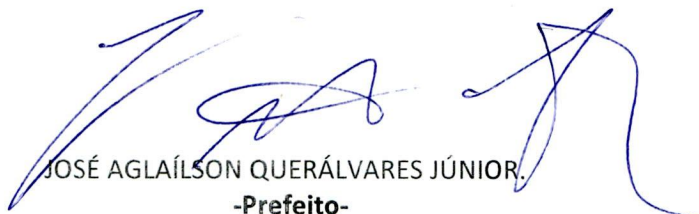
**Art. 1º** - Fica responsável pela pintura e a demarcação das vagas e a quantidade suficiente e exclusiva ao embarque e desembarque de passageiros do transporte escolar.

**Art. 2º** - As escolas particulares e municipais devem emitir a Secretaria de Serviços Públicos, quantos alunos têm para pintura do local, e a presente Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2019.



JOSÉ AGLAÍLSON QUERÁLVARES JÚNIOR  
-Prefeito-

O projeto que originou esta Lei é de autoria do Vereador Antônio Gabriel do Nascimento.